LEI nº 925 - de 7 de agosto de 1967.

Concede Título de Aforamento de uma sobra de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Título de Aforamento, à senhora Giovanina Antonietta Scettini Tomazzoni, de uma sobra de terra existente na quadra nº 105, desta cidade, medindo 4,45 de frente por 27,80 de fundo, com as seguintes confrontações: Ao norte, rua Dr. Maia; a oste, com propriedade do senhor Vitélio Martini; ao sul, com o terreno nº 6; e a leste, com propriedade do senhor José Ávila dos Santos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de agosto de 1967.

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo